

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Terça-feira, 20 de novembro de 2018

Ano XIII | Edição nº 1190

Página 1 de 64

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Licitações e Contratos	2
Prazo Recursal	2
Contratos	2
Outros atos	2
Atas de registro de preço	4
Secretaria de Obras e Serviços	14
Secretaria de Cultura	15
Secretaria de Finanças	37
Secretaria de Planejamento e Informática	37
Secretaria de Saúde	38
Superintendência de Água e Esgoto	39
Atos Oficiais	39
Portarias	39
Licitações e Contratos	39
Aditivos / Aditamentos / Supressões	39
Contratos - Convocação	39
Aviso de Julgamento de Classificação	39
Notificações	41

IMPRENSA OFICIAL

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Licitações e Contratos

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP AVISO DE PRAZO DE RECURSO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE CABOS, CONECTORES E PLUGUES, PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL ANIZ PACHÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sa., da decisão do Pregoeiro, que julgou:

EMPRESAS CLASSIFICADAS/HABILITADAS, por cumprimento quanto ao exigido no edital:

HS COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA (REF. AO ITEM: 03), META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPP(REF. AO ITEM: 04) e ECO SOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (REF. AOS ITENS: 01, 02, 08 e 09).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS: constam no site licitacoes-e do Banco do Brasil onde informa o motivo desta situação.

ITENS FRACASSADOS: 05, 06 e 07, pelos motivos citados no site licitacoes-e do Banco do Brasil;

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, bem como da abertura do prazo recursal de até 03(três) dias úteis, do dia 20/11/2018 À 22/11/2018. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado

Contratos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/9/33716 -
CONTRATO Nº 131/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA,

inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Eng.º AFONSO MACCHIONE NETO, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por NEUSA DA COSTA PERES, inscrita no CPF sob o nº 063.925.908-11.

CONTRATADA: VIAÇÃO LUWASA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.063.342/0001-14, representada neste ato por ANTÔNIO DI LANNA, inscrito no CPF sob o nº 960.906.698-49.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIAÇÃO LUWASA - ME PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS INTERMUNICIPAIS AOS MIGRANTES, ITINERANTES E MORADORES DE RUA – PROJETOS: CASA DE PASSAGEM E CENTRO POP.

VALOR: R\$ 30.000,00.

AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal.

Outros atos

Catanduva, 14/11/2018.

PARA: ECOMOR CONSTRUÇÕES EIRELI

A/C - PAULO MORABITO JUNIOR.

REF: CUMPRIMENTO DOS CONTRATOS Nº 67/2018 E 68/2018

Considerando as reiteradas tentativas da Secretaria Municipal de Planejamento para que a empresa efetuasse a entrega dos projetos objeto dos contratos acima citados:

1 - CONTRATO Nº 68/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE FUNDAÇÃO, ESTRUTURA DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA, COMPLETOS, PARA A CONSTRUÇÃO DA UBS/UPA, NO BAIRRO GABRIEL HERNANDEZ, NESTA CIDADE DE CATANDUVA, COM ÁREA DE 1.299,55 m2; e,

2 - CONTRATO Nº 67/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE HIDRAULICA, COMPREENDENDO AGUA FRIA, ESGOTO E AGUAS PLUVIAIS, E PROJETO DE TUBULAÇÃO DE GASES, COMPLETOS, PARA A CONSTRUÇÃO DA UBS/UPA, NO BAIRRO GABRIEL HERNANDEZ, NESTA CIDADE DE CATANDUVA, COM ÁREA DE 1.299,55 m2.



Considerando que não houve a entrega dos projetos e o mesmo está ocasionado atraso no início do processo licitatório,

Vimos através deste, solicitar que a empresa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, entregue os projetos, sob pena de execução contratual e sofrer as sanções cabíveis..

MARCO ANTÔNIO MACHADO

SECRETÁRIO MUNICIPAL E OBRAS

CRISTIAN ANDRÉ BALDUÍNO DOS SANTOS

ENGENHEIRO CIVIL



Atas de registro de preço



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28715	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

PROCESSO N.º 2018/8/28715
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 275/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 275/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTO VETERINÁRIO SÓLIDO PARA USO DO CENTRO DE

ZOONOSES

CÓDIGO AUDESP2018000000385

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **Afonso Macchione Neto**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à Secretaria Municipal de Saúde, representada por **Ronaldo Carlos Gonçalves Júnior**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à, nesta Cidade de Catanduva – SP, e a empresa **MEDIC VET LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 20.637.873/0001-17, com endereço à rua Usílio Tonetto, nº760, sala 014, bairro Imigrantes, cep 88.930-000, na cidade de Turvo/SC, representada por Fabiano Pereira Titoni, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG 59295527, inscrito no CPF 083.190.769-00, residente e domiciliado à Rodovia Sc 448, centro, cep 88.930-000, na cidade de Turvo/SC, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTO VETERINÁRIO SÓLIDO PARA USO DO CENTRO DE ZOONOSES.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciará-se após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que pedido de compra bem como a



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28715	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo.

14.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de **até 10 dias úteis** para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 14.103-8, Agência 993-8, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28715	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e,

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária,



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28715	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de novembro de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JUNIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

MEDIC VET LTDA ME
FABIANO PEREIRA TITONI



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/8/28715	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000354/18 PREGÃO ELETRÔNICO

416594 - MEDIC VET LTDA - EPP

Cnpj: 20.637.873/0001-17

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	040.001.185	NITENPIRAM	CX	40	117,44	4.697,60
2	040.001.115	HICLATO DE DOXICICLINA	CX	1.000	29,99	29.990,00
3	040.001.187	PRAZIQUANTEL PAMOATO DE PIRANTEL	CX	200	13,99	2.798,00
4	040.001.188	PRAZIQUANTEL PAMOATO DE PIRANTEL FEBAN	CX	400	29,49	11.796,00
6	040.001.160	ESPIRAMICINA METRONIDAZOL	CX	20	160,00	3.200,00
7	040.001.090	CARPOFRENO PALATABIZANTE	CX	60	74,98	4.498,80
8	040.001.207	ENROFLOXACINO	CX	60	39,99	2.399,40
10	040.001.122	METERGOLINA	CX	40	128,93	5.157,20
11	040.001.164	METERGOLINA	CX	40	68,36	2.734,40
13	040.001.210	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO	CX	40	69,97	2.798,80
14	040.001.166	AMOXICILINA CLAVULANATO DE POTASSIO	CX	40	119,97	4.798,80
15	040.001.167	ANTIBIOTICO ANTIMICROBIANO A BASE DE ENRO	CX	100	23,62	2.362,00
16	040.001.168	METRONIDAZOL SULFADIMETOXINA	CX	40	89,99	3.599,60
17	040.001.170	ACETATO DE DEXAMETASONA	CX	40	23,99	959,60
18	040.001.172	PREDNISOLONA	CX	20	14,95	299,00
19	040.001.173	PREDNISOLONA	CX	20	33,95	679,00
20	040.001.175	CLORIDRATO DE TRAMADOL	CX	20	99,95	1.999,00

Valor Total Geral: 84.767,20

Valor Total da Licitação: 84.767,20



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/9/31562	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/9/31562**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 282/2018****REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO N.º 282/2018****REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA.****CÓDIGO AUDESP: 2018000000396****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto ao **DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, representado pelo **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, DORIVAL STUGINSKI JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 13.915.970-8 e inscrito no CPF sob o nº 060.914.368-99, residente e domiciliado à rua José Chab, nº 571, Jardim Martani, CEP 15802-255, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **SPAZIO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.085.483/0001-50, com sede à Avenida Manoel Ribas, nº 1636, Mercês, CEP 80.810-000, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representada **ANA MARINA SERRILHO RIBAS PRADOS**, brasileira, casada, empresária, nascida em 24/08/1970, portadora do RG nº 4.731.689-8 e inscrita no CPF sob o nº 755.409.759-87, com o endereço eletrônico: spazio_tintas@terra.com.br e residente e domiciliado à Rua Terra Rica, nº 68, Emiliano Pernetá, CEP 83.324-090, na cidade de Pinhais - PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE FERRAMENTAS, PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, AUTARQUIA E EMPRESA PÚBLICA**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/9/31562	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto destina-se a todas as secretarias/autarquia/empresa pública, devendo ser fornecido da seguinte forma:

- 1) Após efetuar o pedido de entrega, o fornecedor terá o prazo de até 10 dias para efetuar a entrega
- 2) O Recebimento definitivo, será em 5 dias, contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada a adequação do objeto, podendo o prazo ser excepcionado após a completa adequação;
- 3) Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções, deverá ser efetuada a correção necessária, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA (ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, Inciso III e IV da Lei federal 8.666/93); e,
- 4) A detentora do registro será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega final do serviço, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir a execução do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo imediatamente, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 114.807-9, Agência 1622-5, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/9/31562	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e.
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/9/31562	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 09 de novembro de 2018

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DORIVAL STUGINSKI JUNIOR



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/9/31562	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

Representante(s)

SPAZIO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
ANA MARINA SERRILHO RIBAS PRADOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000365/18 PREGÃO ELETRÔNICO

421707 - SPAZIO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA					Cnpj: 06.085.483/0001-50	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
38	003.002.038	TRENA A LASER COM LEITURA MINIMA 40 METRO UN		15	317,90	4.768,50
					Valor Total Geral:	4.768,50
					Valor Total da Licitação:	4.768,50



Secretaria de Obras e Serviços

PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Obras e Serviços*

NOTIFICAÇÃO

À
HP ENGENHARIA LTDA – ME
A/C
SRA. LUCIANA MARIA SAMPAIO RIBEIRO PORTO

Solicitamos que a empresa contratada para execução das duas obras acima descritas apresente, **no prazo de 24 horas a partir do envio deste**, os itens abaixo relacionados, conforme já foi solicitado à empresa por várias vezes de forma oral e escrita, sob pena de sanções de acordo com os respectivos contratos assinados com esta municipalidade.

Salientamos a importância do que está sendo requerido à contratada, pois tais documentos e fotos deverão ser enviados à CAIXA, órgão a quem deveremos prestar conta, sob pena de termos tais contratos e verbas cancelados se assim não ocorrer.

Também reafirmamos a necessidade de início destas obras que são de suma importância para a população de Catanduva.

1. Contrato: Tomada de Preços 14/2018
Obra: Pavimentação asfáltica das ruas Pindamonhangaba e Leonor Abdo Jorge
- **Apresentar Ordem de Início de Serviços assinada pela PMC e pela contratada**
- **Instalação de placa de obra nos moldes conforme solicitado.**
2. Contrato: Tomada de Preços 23/2018
Obra: Implantação de galerias de águas pluviais na rua Mongaguá
- **Apresentar Ordem de Início de Serviços assinada pela PMC e pela contratada**
- **Instalação de placa de obra nos moldes conforme solicitado.**
3. Declaração de que a empresa não possui funcionário público em seu quadro societário.

Sem mais,
Atenciosamente,

CATANDUVA-SP, 19 de Novembro de 2018.


CRISTIAN ANDRÉ BALDUINO DOS SANTOS
ENGº CIVIL – SMOS

Endereço: Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro, Catanduva - SP, CEP: 15800-031
Tel. (17) 3531-9100



Secretaria de Cultura



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

EDITAL DE PROJETOS DE INTERVENÇÕES E ESPETÁCULOS TEATRAIS DESTINADOS AO EVENTO 'CULTURA NO BOSQUE 2019'

A Prefeitura da Cidade de Catanduva / SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público aos interessados em apresentar espetáculos e/ou intervenções o Edital de Projetos de Intervenções e Espetáculos Teatrais destinados ao Evento 'Cultura no Bosque 2019' que estarão abertas as inscrições de 20/11/2018 a 30/11/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e em conformidade com as condições e exigências estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do Edital de Projetos de Intervenções e Espetáculos Teatrais Destinados ao Evento 'Cultura No Bosque 2019' a seleção pública de espetáculos e/ou intervenções teatrais destinados ao público infantil para compor a grade de programação do evento 'Cultura no Bosque', a serem realizadas aos domingos, nos meses de janeiro e julho de 2019, no coreto do Zoológico Municipal Missina Palmeira Zancaner.

1.2 Este edital visa a seleção de 7 (sete) espetáculos e/ou intervenções teatrais destinadas ao público infantil e/ou com classificação indicativa livre.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão inscrever-se Pessoas Jurídicas que tenham como objeto atividades artísticas e culturais e que comprove que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital.

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

2.2 É vedada, no processo seletivo, a participação de servidores pertencentes ao quadro da Prefeitura de Catanduva.

3. DOS PROJETOS

3.1 Serão aceitos projetos de espetáculos e/ou intervenções teatrais destinados ao público infantil e/ou com classificação indicativa livre.

3.2 As apresentações deverão contemplar, no mínimo, 40 minutos e, no máximo, 60 minutos.

3.3 Poderão ser inscritos espetáculos e/ou intervenções inéditos ou já estreadas para o público.

3.4 Não poderão ser inscritos, pelo mesmo proponente, espetáculos e/ou intervenções já tenham realizado apresentações em edições anteriores, 2017 e 2018, no evento 'Cultura no Bosque'.

3.5 Cada proponente poderá apresentar mais de um projeto de espetáculo e/ou intervenção, desde que sejam peças distintas.

4. FORMAS, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições acontecerão no período de 20/11/2018 a 30/11/2018, nos dias úteis, das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h.

4.2 A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará gratuitamente aos interessados o EDITAL e seus ANEXOS por meio do endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br.

4.3 As inscrições deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Cultura situada na Rua Rio de Janeiro nº 100, Centro, Catanduva/SP.

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

4.5 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

4.6 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O proponente do projeto aprovado e contratado será remunerado no valor de R\$ 1.000,00 por apresentação do espetáculo.

5.2 O número de apresentações será definido pela Comissão de Seleção de Projetos e Secretaria Municipal de Cultura.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

6.1 DA HABILITAÇÃO

Serão habilitados para análise dos Projetos Técnicos os proponentes que apresentarem a Documentação em conformidade com o item 6.1.1, descrito abaixo, que será devidamente analisado pela Comissão de Análise da Documentação.

6.1.1 DOCUMENTAÇÃO

O proponente deverá entregar no ato da inscrição 01 (um) envelope lacrado – ENVELOPE Nº1 / DOCUMENTAÇÃO - identificado conforme modelo de etiqueta abaixo e contendo os documentos

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

elencados abaixo:

**EDITAL DE PROJETOS DE INTERVENÇÕES E ESPETÁCULOS TEATRAIS DESTINADOS AO
EVENTO “CULTURA NO BOSQUE 2019”**

ENVELOPE nº 1 - DOCUMENTAÇÃO

Nome do proponente:.....

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) com R.G. e foto (ou outro documento de identidade com força legal (carteira de trabalho, de motorista, de entidade oficial de classe, etc.);
- c) Cópia simples do CPF (válido) do (s) seu (s) representante (s) legal (is) ou documento de identidade (item anterior) que contenha o número do CPF (válido);
- d) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS)
- e) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

- h) Cópia Simples de Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;
- i) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e alterações, no teor vigente, de modo a demonstrar, especialmente, que a área de atuação é compatível com o objeto deste edital;
- j) No caso de Sociedade Cooperativa, deverão constar expressamente no seu Estatuto Social os poderes de representação;
- l) Cópia simples da ata de eleição e posse da diretoria, quando for o caso;
- m) No caso de inscrição realizada por Sociedade Cooperativa, também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e CPF.
- n) Dados bancários – Declaração do Banco de Abertura de Conta Jurídica ou Cópia do Cartão constando os dados bancários e titularidade em nome do proponente.

6.2 PROJETO TÉCNICO

O proponente deverá entregar no ato da inscrição 01 (um) envelope lacrado para cada projeto proposto - ENVELOPE Nº2 / PROJETO TÉCNICO - identificado conforme modelo de etiqueta e contendo os documentos elencados abaixo, em 03 (três) vias:

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

**EDITAL DE PROJETOS DE INTERVENÇÕES E ESPETÁCULOS TEATRAIS DESTINADOS AO
EVENTO “CULTURA NO BOSQUE 2019”**

ENVELOPE nº 2 – PROJETO TÉCNICO

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

- a) Projeto Técnico (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo proponente;
- b) Currículo (máximo de 2 laudas) do proponente;
- c) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar – do associado ou cooperado - o currículo completo (máximo de 2 laudas) especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;
- d) Breve currículo (máximo de 1 lauda) dos principais integrantes contidos no item 3 do ANEXO I;
- e) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;
- f) Arquivo digital (CD ou DVD) contendo 5 fotos em alta resolução do espetáculo e/ou intervenção teatral e/ou do grupo.
- g) Arquivo digital (CD ou DVD) contendo vídeos, se houver, do espetáculo e/ou intervenção teatral e/ou do grupo.
- h) Outras declarações, autorizações, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares ao Projeto Técnico.

6. DAS COMISSÕES

6.1 A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Análise da Documentação, formada por 02

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

(dois) membros – um indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e outro pela Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos - com a atribuição de examinar e decidir sobre a validade da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

6.2 A Secretaria de Cultura nomeará a Comissão de Seleção de Projetos formada por 3 (três) membros do quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura com atribuição de analisar e aprovar os Projetos Técnicos dos proponentes habilitados.

6.3 Em caso de vacância, o (a) Secretário (a) Municipal de Cultura definirá a complementação do quadro da Comissão Julgadora, nomeando pessoa de reconhecido exercício e conhecimento na área cultural.

6.4 Não poderão integrar a Comissão de Análise da Documentação e a Comissão de Seleção de Projetos pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Técnicos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até segundo grau.

6.5 A Comissão de Seleção de Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado nos subitens '6.2' e '6.3', inclusive para desclassificar projetos que não atendam requisitos mínimos exigidos.

7. DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 A Comissão de Análise da Documentação de posse dos “ENVELOPES Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO” adotará, na **Etapas de Habilitação** para cada um dos proponentes, os seguintes procedimentos:

- Abertura do “ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO”, contendo a documentação relativa ao PROPONENTE, sua apreciação e definição quanto à sua habilitação, ou não, para concorrer a este EDITAL;

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

- Divulgar na Imprensa Oficial do Município de Catanduva o nome do PROPONENTE inabilitado e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam, se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação;
- Comunicar o PROPONENTE inabilitado, por meio da Imprensa Oficial do Município de Catanduva, transcorrido o período do recurso, para proceder à retirada do envelope contendo o ENVELOPE Nº 2 – PROJETO TÉCNICO devidamente intacto e lacrado, que deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos da publicação.
- Descartar, efetuada a comunicação ao interessado e passado o período acima definido, os documentos que não forem retirados.
- Divulgar o resultado desta etapa na Imprensa Oficial do Município de Catanduva indicando o nome do PROPONENTE habilitado.

8. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE DOS PROJETOS

8.1 O julgamento dos projetos será efetuado considerando os seguintes critérios:

- a) A excelência e relevância artística e cultural do projeto;
- b) Compatibilidade da proposta com o público-alvo descrito no objeto deste edital;
- c) Qualificação dos artistas e dos técnicos envolvidos no projeto;
- d) Diversidade temática e estética

8.2 A Comissão de Seleção de Projetos decidirá sobre possíveis casos não previstos neste Edital.

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

9. DOS RECURSOS

9.1 Etapa de Habilitação – Envelope nº 1 / Documentação

Da publicação na Imprensa Oficial do Município de Catanduva, o PROPONENTE terá 2 (dois) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação. Serão aceitos os recursos protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura – nos dias úteis das 8h30 às 12h30 e das 13h30 às 17h.

9.2 Etapa de Seleção de Projetos – Envelope nº2 / Projetos Técnicos

Na Etapa de Seleção de Projetos não caberá recurso.

10. DOS RESULTADOS

10.1 A Prefeitura de Catanduva, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, divulgará e publicará na Imprensa Oficial do Município de Catanduva os projetos aprovados pela Comissão de Seleção de Projetos.

10.2 Após a publicação na Imprensa Oficial do Município, os responsáveis pelos projetos aprovados, terão do 1 (um) dia útil para manifestarem-se por meio do e-mail: cultura@catanduva.sp.gov.br, se aceitam ou desistem da participação no evento ‘Cultura no Bosque 2019’

10.2.1 A concordância do proponente obriga-o a cumprir todo o plano de trabalho apresentado.

10.2.2 A ausência de manifestação por parte do interessado será tomada como desistência do Edital.

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

10.3 A seu critério, a Comissão de Seleção de Projetos poderá selecionar ou não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 O contrato de prestação de serviços será efetuado entre o Município de Catanduva e o proponente, onde será definida a remuneração conforme item '5' deste edital. No ato do contrato, o proponente concorda expressamente com a utilização do material apresentado para divulgação do referido projeto.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura poderá em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, além do pagamento dos acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

12.2 As datas e horários das apresentações dos espetáculos e/ou intervenções serão definidas pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.3 Será disponibilizado equipamento e técnico de som para as apresentações de acordo com o rider técnico (Anexo III) disponível para o evento.

12.4 O transporte e a montagem do cenário e demais itens necessários à apresentação é de inteira responsabilidade do contratado.

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

12.3 À Secretaria Municipal de Cultura é reservado o direito de cancelar a apresentação em caso de chuva e agendar nova data de apresentação, podendo ser em outro local, de acordo com sua agenda de atividades.

12.4 O material de divulgação será desenvolvido pela Comunicação Social da Prefeitura e disponibilizado aos grupos, não sendo permitidas alterações, tampouco a produção de arte individual. Os releases de divulgação também serão produzidos e enviados à imprensa pela Comunicação Social, em formato padronizado.

12.5 A inscrição neste edital torna o proponente habilitado ciente dos termos aqui inscritos e de pleno acordo com as normas, condições e especificações que o regem.

12.6 O descumprimento do projeto conforme os itens presentes neste Edital, bem como no Contrato de Prestação de Serviços como: horários, conteúdo programático, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, são passíveis de penalidades, conforme critérios determinados pela Secretaria Municipal de Cultura.

12.7 O descumprimento das obrigações contratuais pelo contratado poderá acarretar a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou, no mínimo, pelo prazo de 02 (dois) anos. A reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade ficará condicionada, ainda, ao ressarcimento dos prejuízos e dos danos sofridos pela Administração.

12.8 A Secretaria Municipal de Cultura poderá a qualquer momento lançar novo Edital para o preenchimento da programação em caso de não haver a quantidade, disposta no item '1', subitem '1.2', de projetos inscritos, e em caso de não haver a quantidade disposta no item '1', subitem '1.2', de projetos selecionados pela Comissão de Seleção de Projetos.

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

12.9 Casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção de Projetos e Secretaria Municipal de Cultura.

14. PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL

- a) Anexo I – Projeto Técnico
- b) Anexo II – Minuta do Contrato
- c) Anexo III – Rider Técnico

15. CRONOGRAMA PREVISTO

20 de novembro a 30 de novembro: Abertura do Edital, Recebimento dos Projetos.

03 e 04 de dezembro: 1ª Etapa Processo Seletivo – Habilitação Documentação

05 de dezembro: Publicação Resultados da 1ª Etapa Processo Seletivo

06 e 07 de dezembro: Prazo Recursos da 1ª Etapa Processo Seletivo

10 de dezembro: Julgamento Recursos da 1ª Etapa Processo Seletivo

11 dezembro: Publicação dos Habilitados da 1ª Etapa Processo Seletivo

11 e 12 de dezembro: 2ª Etapa do Processo Seletivo – Escolha dos Projetos

13 dezembro: Publicação dos Projetos Selecionados

Cristiane Anovazzi

Secretária Municipal de Cultura

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO I – PROJETO TÉCNICO

- **IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO**

TÍTULO: _____

GRUPO: _____

- **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE**

DADOS DO LICITANTE

Proponente:

CNPJ:

Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado

CEP:

FONE:

FAX:

E-mail:

Responsável pela assinatura do Edital:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

RG:

CPF:

Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/Estado:

Dados Bancário da empresa

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

Banco:

Agência:

Conta:

1 - Sinopse do Espetáculo

2 - Proposta de Encenação

3 - Ficha Técnica

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

4 - Público-Alvo

Nota: Podem ser inseridas outras informações pertinentes ao projeto.

Catanduva, ____ de _____ de 201__.

Nome do Proponente e Assinatura

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019

CONTRATAÇÃO DE ESPETÁCULO TEATRAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de Catanduva - SP, CEP **XXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXXXXXX** e inscrito no CPF sob nº **XXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a o empresário **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede à Rua **XXXXXXXXXXXX**, Nº **XXX**, bairro, Cidade – UF, CEP **XX.XXX-XXX**, representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nacionalidade, profissão, inscrita no CPF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado à Rua **XXXX**, **XXX**, Bairro, Cidade – UF, CEP **XX.XXX-XXX**, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, originado do **EDITAL DE PROJETOS DE INTERVENÇÕES E ESPETÁCULOS TEATRAIS DESTINADOS AO EVENTO CULTURA NO BOSQUE 2019**”, publicado em 20/11/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento, a contratação da empresa XXXXXXXXXXXX para que se realize apresentação **do espetáculo ou intervenção teatral destinado** ao público infantil XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, no dia **XX**, às **XX** horas, no Zoológico Municipal Missina Palmeira Zancaner.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - O valor total deste contrato é de R\$ **XXXX, (XXXXXXXXXXXX)**, e deverá onerar a U.E. 02.13.01, F.P. 13.392.0004.2008.0000, e C.E. 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a serem contados da data de emissão da Nota Fiscal, e após a realização dos serviços, diretamente **no Banco, Agencia , Conta corrente/poupança.**

3.2 – Para se habilitar ao pagamento, o Contratado deverá apresentar nota fiscal, comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

3.3 - Se cabível será retirado os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PRAZOS E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Cultura, devendo os serviços serem prestados na forma de apresentação artística.

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

4.2 – Os serviços totalizam **R\$ XXXXXX**

4.3 – **O prazo de vigência do presente contrato será de 10 (dez) meses**, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA

DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1- A Fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ter amplo acesso aos serviços e aos documentos que lhe digam respeito, mantendo o número de fiscais que julgar necessário.

5.2 - O município descontará do correspondente pagamento o valor de qualquer serviço considerado em desacordo com o previsto no edital, no contrato e, no regimento interno.

5.3 - A fiscalização dos serviços pelo município não exonera nem diminui a completa responsabilidade do prestador de serviços, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Contratado:

A - Realizar rigorosamente os serviços deste Contrato, obedecendo-se todas as orientações e especificações contidas no Edital de Projetos de Intervenções e Espetáculos Teatrais Destinados ao Evento 'Cultura no Bosque 2019', bem como ao prazo de execução;

B - Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa, no cumprimento do Contrato venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados/ajudantes, à Contratante, a terceiros, bem como, ao patrimônio Público;

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

C - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes da execução dos serviços objeto deste, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

7.1.1 - A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do Contratado que não poderá repassar o objeto deste contrato para terceiros.

6.1.2 - A contratada obrigará-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

6.1.3 - Todas as despesas com pessoal referente a encargos tributários, trabalhistas, transportes, hospedagem e alimentação, serão de responsabilidade do contratado.

6.2 - Da Contratante:

A - Prestar a Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

B – Efetuar o pagamento acordado no presente instrumento conforme item 3.1; e,

C – Reter o pagamento do Contratado, caso não cumpra de forma correta o objeto deste contrato, as especificações contidas no Edital de Projetos de Intervenções e Espetáculos Teatrais Destinados ao Evento 'Cultura no Bosque 2019'.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

7.1 – A inexecução do contrato configura-se de forma total e ou parcial. Assim, quaisquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei 8.666/93, podem ensejar a rescisão do Contrato, devendo observar o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

7.2 – O contratado deverá cumprir os itens presentes neste contrato de Prestação de Serviços, no Edital de Projetos de Intervenções e Espetáculos Teatrais Destinados ao Evento 'Cultura no Bosque 2019' como: horários, conteúdo programático, apresentações, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Cultura, podendo, ainda, o referido projeto ser parcialmente ou totalmente cancelado.

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

CLÁUSULA OITAVA

DA CLÁUSULA PENAL

8.1 - O Contratado, descumprindo as disposições deste instrumento contratual, ficará sujeita às seguintes penalidades:

8.1.2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

8.1.3 - **Suspensão do direito de licitar e de contratar** com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.1.4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.2 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer.

8.3 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Prefeitura, serão descontados através de documentos de cobrança.

8.4 - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

CLAÚSULA NONA

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 – O presente contrato reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO

10.1 - Elegem as partes, para dirimir questões oriundas do presente instrumento, não resolvidas administrativamente, o foro da Cidade e Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

10.2 - Estando as partes, assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

CATANDUVA, AOS XXX DE XXXXXX DE 2019.

AFONSO MACCHIONE NETO

PREFEITO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:

Prefeitura de Catanduva – Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 –
CNPJ: 45.122603/0001-02 - Cep 15.800-031 – Catanduva – SP.
Secretaria Municipal de Cultura – Rua Rio de Janeiro, 100 – Centro – Tel: (17) 3531-5100



PREFEITURA DE
CATANDUVA
SECRETARIA DE CULTURA

RIDER TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS DE SOM DISPONIBILIZADOS PARA USO NO PROJETO CULTURA NO BOSQUE 2019

Obs.: Por se tratar de um espaço em meio a Aves e vários animais silvestres, o NÍVEL MÁXIMO DE PRESSÃO SONORA NO LOCAL É DE: 60db(sessenta decibéis – passivo de fiscalização), conforme legislação vigente.

EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS:

- a) Mesa de som analógica
- b) Um par de caixas de som (compatíveis com o local)
- c) Um microfone sem fio, de bastão
- d) Dois microfones sem fio tipo red set
- e) Três microfones com fio e pedestais
- f) Cabeamento necessário para ligação dos equipamentos citados acima.

Paulo Roberto Ocon
Operador de Som e Imagem
Secretaria Municipal de Cultura



Secretaria de Finanças

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DIVISÃO DE TESOUREARIA NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Tesouraria, no 2º andar do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 9:00 às 11:00 horas ou das 13:00 às 16:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

REQUERENTE	PROTOCOLO	ASSUNTO
JESSER VALZACCHI	12548/18	TFF
TIAGO PEREIRA DE SOUZA	33858/18	ITBI
ANGELA CRISTINA TEIXEIRA DE SOUZA	36484/18	IPTU
PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CATANDUVA	35293/17	IPTU
ANTONIA PEREIRA	8292/18	IPTU
GUILHERME DE SOUZA UCHOA - ME	30332/18	ISS
ADRIANA A. S. TEIXEIRA	16571/18	TAXA DE INCÊNDIO
BANCO SANTANDER (BRASIL) SA	23258/18	ISS

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de novembro de 2018.

Jayme Dias da Silveira Filho

Tesoureiro

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO DIVISÃO DE RECEITA NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na Central de Atendimento, no térreo do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, das 09:00 às 16:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Edson Carlos Da Silva	2018/8/30359	Cancelamento De Ofício
Maristela Barboza Martins	2017/1/904	Cancelamento De Ofício
Jose Ricardo Machado	2018/8/28352	Cancelamento De Ofício
Luana Soares	2018/8/28354	Cancelamento De Ofício
Wallace Machado	2017/4/15077	Cancelamento De Ofício
Restaurante Da Silveira – Eirelli – Me	2017/6/24443	Cancelamento De Ofício
Josevania Perpetua Craveiros Franco	2018/4/14679	Cancelamento De Ofício
Marco Antonio Ângulo	2018/8/27731	Cancelamento De Ofício
Jose Rodolfo Bortolozo Lorenceti	2018/8/30381	Para Tomar Ciência

O Não Atendimento A Esta Notificação Nos Liberará Para As Medidas legais cabíveis.

Catanduva, 20 novembro de 2018

Valeria Ap. Maniezo Ligeiro

Chefe Da Divisão De Receita



Secretaria de Planejamento e Informática

Divisão de Fiscalização de Posturas NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, ficam os proprietários dos respectivos imóveis notificado a providenciar o reparo ou a confecção de calçada e/ou muro de fecho no passeio público, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
Imobiliária Parque Residencial Flamingo	Rua Caravelas, 0	47656010	1442

Infrigência: Arts. 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 194, de 23 de Abril de 2002.

Penalidade: Art. 4º, § 5º, e Art. 5º da Lei Complementar nº 194, de 23 de Abril de 2002.

Rafael Antônio Iori Ferreira

Fiscal de Posturas



Secretaria de Saúde

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE CATANDUVA – SP, DO DIA 07/11/2018.

- Em sua segunda chamada, às 18:45 (dezoito horas e quarenta e cinco minutos), deu início a reunião extraordinária, após, solicitado pelo Plenário nova contagem dos presentes, notou-se a ausência de um dos Conselheiros e não havendo mais quorum, deu-se por encerrada a referida reunião, ficando sua pauta prejudicada e será deliberada na reunião ordinária do dia 28/11/2018 (vinte e oito de novembro de dois mil e dezoito).

DR. ARTHUR DO ESPIRITO SANTO NETO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Contratante: CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE
CATANDUVA - CONSIRC

Contratado: Irmandade de Misericórdia do Hospital
São José de Itajobi

CNPJ – 46.622.327/0001-94

Contrato: 07/2018

Nos termos do artigo 26 da Lei Nº 8666/1993 e com fundamento no Parecer Jurídico incluso nos autos, Ratifico para fins de efeitos legais os Termos constantes do processo de número acima.

Catanduva – SP., 19 de novembro de 2018.

RUBENS FRANCISCO

Presidente CONSIRC



Superintendência de Água e Esgoto

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA EXPEDIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

PORTARIA Nº 314, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018 – DESIGNA O FUNCIONÁRIO THIAGO CORREIA PARA, A TÍTULO PRECÁRIO, DESEMPENHAR AS FUNÇÕES DE CONTROLADOR INTERNO.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA COM PESSOAL CAPACITADO PARA EXERCER O CONTROLE DE ACESSO DE PESSOAS E VEÍCULOS NO PRÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Contratada: CRISTIANE ADALGIZA BERTINI RODRIGUES - ME – Aditar o prazo do contrato em 12 (doze) meses e o valor do contrato em R\$ 6.650,78 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e oito centavos) passando de R\$ 146.816,40 (cento e quarenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos) para R\$ 153.467,18 (cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos) com vigência a partir do dia 08/12/2018 conforme processo administrativo nº 5401/2018 – Engº Carlos Alberto Calixto Lapera – Superintendente.

Contratos - Convocação

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE 2ª COLOCADA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 50/2018, AQUISIÇÃO DE UNIFORME A SER UTILIZADO

POR FUNCIONÁRIOS DA SAEC, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Prezados Senhores:

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas. da decisão do Pregoeiro que desclassificou a empresa RODRIGO DO CARMO SORIA – ME (GAP UNIFORMES) até então vencedora do presente pregão por não ter cumprido os requisitos do edital quanto ao item 4º do anexo I (apresentar amostras em desconformidade com o solicitado), conforme parecer do solicitante. Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar a empresa 2ª colocada, conforme segue:

PREÇO GLOBAL - EMPRESA: JOANITA ALVES DOS SANTOS ME – para que possível faça o valor de R\$ 60.560,00 (sessenta mil, quinhentos e sessenta reais), ou outro valor, não podendo ultrapassar R\$ 77.551,20 (setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos) que foi o seu último lance no pregão.

Fica, portanto, a empresa, NOTIFICADA quanto ao exposto acima para apresentação de nova proposta no prazo de 03(três) dias úteis. Obs, a empresa já enviou a documentação de habilitação e amostra, e não precisará encaminhar novamente, enviando somente a proposta.

Thiago da Silva Bedin - Pregoeiro Designado

Aviso de Julgamento de Classificação

AVISO DE JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO PLANO INTEGRADO DE SANEAMENTO BÁSICO (PISB) DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, conforme especificações do edital. Prezados Senhores:

É a presente para levar ao conhecimento de Vossas Senhorias da decisão da Comissão Julgadora de Licitação que, com base no parecer técnico da engenheira civil da SAEC e julgou classificada em 1º(primeiro) lugar a empresa INFRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, por ter a maior nota técnica (9,8) entre as empresas habilitadas, considerando a proposta técnica (envelope B) e proposta de Preços (envelope C), por ter apresentado preço abaixo do estimado R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais),



e preenchidos os requisitos exigidos.

Ficam, portanto, todas as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima, para abertura do prazo recursal de que trata o art. 109, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

Comissão Julgadora de Licitação



Notificações

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9043442	62550	64122	587180	9047841	62834	9047805
62672	62941	589811	62736	64053	62559	64025
62561	64071	62563	62942	63216	62565	62914
62675	9054202	63199	62179	63870	64182	62576
64109	64061	63089	9040725	9054164	63162	69942
589921	62684	62583	64202	9050324	9050235	64140
64210	62587	64046	9048031	9043365	62985	63042
63118	9054298	63995	62748	64206	588473	63929
9054497	9043645	589935	9043167	64068	62924	63034
9053287	64563	587724	63983	61916	62874	62946
64103	63975	9041263	63023	589458	63185	63866
62962	62691	64079	63095	9048312	9044109	9055612
62335	62976	62337	63207	64200	62648	64003
62334	9041642	9047903	62461	62819	64256	62330
62331	9040554	9041728	589137	63875	62489	64010
65679	64524	64226	62496	64523	62341	62825
62362	9044510	587732	64073	62353	63897	62452
63054	587152	63127	64139	9053477	62517	62659
589233	63179	64067	62528	63909	62530	62532
64270	64066	587408	64156	62537	64189	9047026
588737	64257	587820	64545	9049277	62797	62778
62521	9050321	9055877	9042287	62858	62416	64537
9053522	63980	587930	63953	588999	64078	63125
64244	63925	62360	62822	62823	63124	63057
62420	64497	62462	62421	62466	62438	587924
63027	62410	589054	63994	63883	64146	63989
62826	9046273	62493	64125	62396	62422	62363
64070	62348	62426	63149	62441	64196	62720
62413	64165	62352	62414	62444	62829	62935
62498	62443	63105	64064	62539	589509	62540
9044213	62541	62544	63049	62732	62733	62803
64191	63073	64536	64192	63180	63022	62572
63068	63151	63002	64082	62871	62664	64136
62937	64239	63937	589677	62527	62889	9057288
588184	588186	588474	588192	588244	588167	588252
9043283	588333	588157	588274	588275	588278	588286
588344	588285	588284	588198	588300	588299	588290
588161	588529	588551	588341	588449	9048237	588227
588293	588537	9043278	588136	588538	588230	588347
588154	588348	588479	588135	9054388	9042041	588351
588211	588210	588236	588212	588480	588189	588510
588483	588485	588503	588181	588231	588138	588525
588517	588133	588549	588168	9049579	588518	588149
588519	588205	588141	588206	588301	588302	588316
588303	588223	588314	588305	588137	588312	588307
588148	588310	588309	588150	588318	588319	9054145



588320	588166	588327	588214	588234	588222	588176
588323	588215	588263	590783	588264	588267	9048080
588268	588338	588269	588271	9049182	588217	588162
9050066	64229	64193	63183	63155	64048	63960
62470	63135	62500	62389	9052775	62771	9041710
62702	64235	62501	62789	64057	62868	63104
62772	62314	62503	64022	62502	9049702	590120
63933	64230	64151	62994	587928	62370	63136
62390	63039	9050064	62791	589365	64135	62371
589875	63932	62856	64525	63107	62323	9049499
64102	62989	62373	9055412	62968	64145	63061
62775	62643	64000	64185	63126	62504	62783
63887	64161	60647	60648	60659	60758	60660
60796	61205	61207	61345	64610	60932	9047236
61879	61684	61653	61173	61346	60655	61654
61607	60662	61396	9040847	61453	60934	60809
588799	9046565	590231	589083	589389	9044007	64629
9049508	590162	64310	64581	64636	64593	9041166
587534	589531	9047149	64353	64342	61211	61280
61463	61464	61212	61666	60664	60673	60904
64543	60678	61751	61686	60529	60816	61023
61470	61175	61471	60769	61472	61474	60937
60820	60676	61582	61478	61678	60977	64632
940459	64444	9040931	64443	64410	64613	9042412
64499	64516	9043663	9054254			



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Flamingo – Via Nova Catanduva 3037

Terminal	Rua Lourenço Betti
Rua Pará	Av. Maranguape
Av. São Domingos	Rua João Chimello
Rua São Paulo	Rua Aurora do Norte
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Sergipe
Rua Olímpia	Rua Elias Baub
Av. Miguel Stéfano	Rua Elias Nechar
Av. Elias Nechar	Rua Miguel Stéfano
Rua Coroados	Rua Olímpia
Av. Maranguape	Av. Benedito Zancaner
Rua Formosa	Rua Sergipe
Rua Gramado	Av. Benedito Zancaner
Rua Coroados	Rua Cajobi
Rua Corbélia	Rua Piracicaba
Rua Pernambuco	Rua Minas Gerais
Rua Agostina Barba (ponte)	Rua Amazonas
Av. Otávio Adami	Av. São Domingos
Rua Planaltina	Rua Brasil
Rua Gama	Terminal
Rua Linhares	
Av. Projetada I	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua Leonor de Oliveira Macedo	
Rua Rafael Fernandes Cervantes	
Rua Antônio Alves Lico	
Rua Antônio Ferrarezi Espeleta	
Rua das Amoras	
Rua das Carambolas	
Rua das Maças	
Av. das Uvas	
Rotatória dos Pêssegos	
Rua dos Tamarindos	
Rua Jaçanã	
Rua Barra Longa	
Rua Parati	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Corbélia	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Nosso Teto / Vertoni 3044

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Monte Azul
Rua Campo Alegre
Rua Lavínia
Rua Lages
Rua Itapema
Rua Savério Vertoni
Rua Penápolis
Av. Palmares
Rua Antônio Girol
Rua Lagoa Real
Rua Massapé
Rua Casa Nova
Rua Santo Cristo
Rua Santa Bárbara do Sul
Av. Palmares
Rua Campo Formoso
Rua Crisópolis
Rua Levi Turim
Rua Olavio Serpa
Rua Pitangueiras
Rua Armando Gulim
Av. Palmares
Rua Birigui
Rua Tupã
Av. Palmares / Rua Bebedouro
Rua Piauí
Rua São Francisco
Rua Marília
Rua Goiás
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Brasil
Rua Pará
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Pachá 3045

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. São José do Rio Pardo
Rua Cascata
Rua Pérola
Rua Nhandeara
Rua Mococa
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua César Guzzi
Rua Bulgária
Rua Odilon José de Lima
Rua Ângela Dámigo Raymundo
Rua Joana Palmeira de Lima
Rua Juraci Luiz de Lima
Rua Manoel Martinez Utera
Av. Eden Bottura
Rua José Martins
Rua Sem nome
Rua Manoel Martinez Utera
Rua Cruzeiro do Sul
Rua La Paz
Rua San Marino
Rua Glória
Av. Ayrton Senna
Rua Francisco Agudo Romão Filho
Rua Itanhaém
Rua Pastor Jose Dutra
Av. Theodoro Rosa Filho
A. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez Via Distrito Industrial Pedro Boso 3039

Terminal
Av. São Domingos
Rua 24 de fevereiro
Rua Alagoas
Rua Prof. Giordano Mestrinelli
Rua Olímpia
Rod. Com. Pedro Monteleone
Rod. Washington Luiz
Distr. Ind. Pedro Boso
Rod. Washington Luiz
Rod. Com. Pedro Monteleone
Av. Otávio Adami
Rua Parati
Rua das Caramolas
Rua das Romãs
Av. das Uvas
Rua das Cerejas
Rua das Pitangas
Rua das Framboesas
Rua Cataguases
Rua Barra Longa
Rua Caraíbas
Rua Itororó
Rua Caiçara
Rua Bito Pita
Rua Bom Repouso
Rua Itororó
Av. Porto Novo
Av. Otávio Adami
Rua Agostina Barba (ponte)
Rua Francisco Raya Madrid
Rua Abelardo Rodrigues
Rua João Chimello
Rua Aurora do Norte
Rua Sergipe

Rua Piracicaba
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Gabriel Hernandez 3038

Terminal	Rua Piracicaba
Av. São Domingos	Rua Belém
Rua 24 de fevereiro	Rua Brasil
Rua Alagoas	Rua Recife
Rua Prof. Giordano Mestrinelli	Rua Amazonas
Rua Olímpia	Av. São Domingos
Rod. Com. Pedro Monteleone	Rua Brasil
Av. Otávio Adami	Terminal
Rua Parati	
Rua das Carambolas	
Rua das Romãs	
Av. das Uvas	
Rua das Cerejas	
Rua das Pitangas	
Rua das Framboesas	
Rua Cataguases	
Rua Barra Longa	
Rua Caraíbas	
Rua Itororó	
Rua Caiçara	
Rua Bito Pita	
Rua Bom Repouso	
Rua Itororó	
Av. Porto Novo	
Av. Otávio Adami	
Rua Agostina Barba (ponte)	
Rua Francisco Raya Madrid	
Rua Abelardo Rodrigues	
Rua João Chimello	
Rua Aurora do Norte	
Rua Sergipe	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Euclides / Solo 3035

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua Bonsucesso
Av. Barão dos Cocais
Rua Patos de Minas
Rua Julio César Arroio Menino
Rio Xingu
Rua XV de Novembro
Av. Guido Girol
Rua São Sebastião
Rua Monsenhor Albino
Rua Serra Negra
Av. Guido Girol (travessia)
Rua José Soares Camargo
Rua Xingu
Rua Rio Vermelho
Rua Rio Negro
Av. Francisco Agudo Romão Filho
Rua Ariranha
Rua Natal
Rua América
Rua Florianópolis
Rua São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

FIPA 3036

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. Kyonari Uemura
Rotatória da UPA
Av. Kyonari Uemura
Entrada do Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Jd. Oriental
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Rua Euclides Antunes
Rua João Automir Borghi
Rua João B. Bianchini
Av. Roberto Banzi
Rod. Alfredo Jorge Abdo
Av. São Vicente de Paula
Rua Carlos Rogério
Rua Porto Epitácio
Rua Cascata
Rua Porto Feliz
Rua Itararé
Av. Orlândia
Av. São Vicente de Paula
Rua Cuiabá
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino 3040

Terminal
Rua Pará
Rua Recife
Av. São Vicente de Paula
Rua Pirajuí
Rua Salto
Rua Novais
Rua Jales
Rua Duartina
Rua Igarapava
Av. Holambra
Rua Cruz das Almas
Rua Itamaraju
Av. Holambra (travessia)
Rua Sacramento
Rua Atibaia
Rua Mongaguá
Rua Campos do Jordão
Rua Igarapava
Rua Sagres
Rua Cardoso
Rua Tietê
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira
Av. Júlio César Marino
Rua Dr. Cervantes Ângulo
Av. Com. Antônio Stocco
Av. José Nelson Machado
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Jardim Alpino / FAFICA 3041

Terminal	Av. José N. Machado
Rua Pará	Rua Brasil
Rua Recife	Rua Recife
Av. São Vicente de Paula	Rua Amazonas
Rua Pirajuí	Av. São Domingos
Rua Salto	Rua Brasil
Rua Novais	Terminal
Rua Jales	
Rua Duartina	
Rua Igarapava	
Av. Holambra	
Rua Cruz das Almas	
Rua Itamaraju	
Av. Holambra (travessia)	
Rua Sacramento	
Rua Atibaia	
Rua Mongaguá	
Rua Campos do Jordão	
Rua Igarapava	
Rua Sagres	
Rua Cardoso	
Rua Taubaté	
Rua Antônio Gonçalves de Oliveira	
Av. Júlio César Marino	
Rua Dr. Cervantes Ângulo	
Av. Com. Antônio Stocco	
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rod. Washington Luis (retorno)	
Campos Fafica	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Av. Com. Antonio Stocco	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Celso 3049

Terminal
Rua Pará
Av. José Nelson Machado
Av. Com. Antonio Stocco "sentido saída da cidade"
Av. Com. Antonio Stocco "sentido centro"
Rua Dr. Antonio Gonçalves de Oliveira
Rua Taubaté
Rua Cardoso
Rua Novais
Rua Cubatão
Rua Poços de Caldas
Rua Igarapava (travessia)
Alameda Oriente
Rua Duartina
Rua Ourinhos
Estrada da Jacuba
Rua Helius Tricca
Rua Amil Eduardo Lima Zakia
Rua Luiz Jorge
Av. Miguel Calil
Rua Rua Piracaia
Rua Guido Bróglia
Rua Altair
Av. José Nelson Machado
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Vila Engrácia 3034

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua 24 de Fevereiro
Rua Aracaju
Rua Santos
Rua Manaus
Rua Macapá
Av. Dona Engrácia
Rua José Chab
Rua José G. Espanha
Rua Geraldo Zironi
Rua Eng. Eduardo Costa Neto
Rua Pau Brasil
Rua Casa Nova
Rua Pedra Vermelha
Rua Dr. Walter Pelizon
Av. Dona Engrácia
Rua Macapá
Rua Belém
Rua Brasil
Rua Recife
Rua Amazonas
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033 / Km 10 3043

Terminal	Rua Anuar Pachá
Rua Pará	Rua Clóvis Pereira
Rua Manaus	Rua Martinho Canozo
Rua Maranhão	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Cedral	Rua Martinópolis
Rua Tabatinga	Rua Bocaina
Rua Potirendaba	Rua Guarulhos
Av. Dep. Orlando Zancaner	Rua Mogi das Cruzes
Av. Pedro Berça	Rua 24 de Fevereiro
Rua João Valzachi	Av. São Domingos
Av. Prof. Geraldo Correa	Rua Brasil
Rua Dr. Aniz Buchala	Terminal
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Bairro Km 10	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo 3031

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Washington Luis "retorno"
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Clube de Campo / FAFICA 3032

Terminal
Rua Pará
Rua Manaus
Rua Maranhão
Rua Cedral
Rua Tabatinga
Rua Potirendaba
Av. Dep. Orlando Zancaner
Av. Pedro Berça
Rua João Valzachi
Av. Prof. Geraldo Correa
Rua Dr. Aniz Buchala
Rua João Marton
Rua Amador Longhini
Rod. Wasington Luis
Campos Fafica
Rotatória Clube de Campo
Rua Cesário José de Castilho
Rotatória HSD (retorno pela Rua Anuar Pachá)
Rua Anuar Pachá
Rua Clóvis Pereira
Rua Martinho Canozo
Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Martinópolis
Rua Bocaina
Rua Guarulhos
Rua Mogi das Cruzes
Rua 24 de Fevereiro
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Amêndola / Agudo Romão / Jd. dos Coqueiros 3033

Terminal	Rua Martinho Canozo
Rua Pará	Av. Dep. Orlando Zancaner
Rua Manaus	Rua Martinópolis
Rua Maranhão	Rua Bocaina
Rua Cedral	Rua Guarulhos
Rua Tabatinga	Rua Mogi das Cruzes
Rua Potirendaba	Rua 24 de Fevereiro
Av. Dep. Orlando Zancaner	Av. São Domingos
Av. Pedro Berça	Rua Brasil
Rua João Valzachi	Terminal
Av. Prof. Geraldo Correa	
Rua Dr. Aniz Buchala	
Rua Amador Longhini	
Rod. Washington Luis "retorno"	
Rua Cesário José de Castilho	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Barreirinha	
Rua Barro Duro	
Rua Extrema	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rua Itaperuna	
Rua Serranópolis	
Rua Japeri	
Rua Miracema	
Rua Tangará	
Rua Japeri	
Rua Serranópolis	
Rua Itaperuna	
Estrada Vicinal Sec. Walter B. Nori	
Rotatória Clube de Campo	
Rod. Cesário José de Castilho	
Rotatória HSD (retorno p/ Rua Anuar Pachá)	
Rua Anuar Pachá	
Rua Clóvis Pereira	



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Tarraf 3047 / Jd. da Torre 3052 / Loren Sid 3048

Terminal
Rua XV de Novembro
Rua 7 de Setembro
Rua Rosa Cruz
Rua Esmeraldas
Rua Alfenas
Rua Ipanema
Rua dos Lírios
Rua das Azaléias
Rua Itaipu
Rua Teresópolis
Rua Estrela D'alva
Alameda Barcelona
Rua Uruguaiana
Rua Mariluz
Rua Colina
Rua Estância
Rua Piratini
Rua Pitangueiras
Rua Estância
Rua Penápolis
Rua Olávio Serpa
Rua Guariba
Rua Birigui
Rua Uruguaiana
Rua Bauru
Av. Daniel Soubhia
Rua Olhos D`água
Rua Cascatinha
Rua Palmeiras
Rua Porecatu
Rua 12 de Outubro

Rua Campinas
Rua Santa Catarina
Rua São Paulo
Rua Rio de Janeiro
Rua Maranhão
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



PREFEITURA DE CATANDUVA *Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos*

Salles / Theodoro 3046

Terminal
Rua Pará
Av. São Domingos
Viaduto Castelo Branco
Rua Curitiba
Av. Alto Araguaia
Rua Cáceres
Rua Corumbá
Rua Arenópolis
Rua Naviraí
Rua Barra do Garça
Rua Aparecida do Taboado
Rotatória Rio Brilhante
Rua Loanda
Rua Profº Carlos Iafelice
Rua Mirasselve
Av. Savério Marchesoni
Av. Bertho Giovanni Sargi
Rua Três Corações
Rua Atlântida
Rua Juiz de Fora
Rua Farroupilha
Rua Panorama
Rua Jacarezinho
Rua Cáceres
Rua Caarapó
Av. Rio Brilhante
Rua Virgílio Mastrocola
Av. Rio Brilhante
Rua Curitiba
Rua Capivarí
Rua Santa Catarina
Rua Três de Maio

Rua Pindorama
Rua Goiás
Rua Ibirá
Rua São Paulo
Av. São Domingos
Rua Álamo
Rua Tamareiras
Rua Magnólia
Av. São Domingos
Rua Brasil
Terminal



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Jd. dos coqueiros	Lorensid
5:00	05:00	04:50	05:15	05:00	05:05	05:10	05:20	5:00	4:45	5:00	5:05	5:50	7:30	6:25
5:25	05:35	05:30	05:40	05:40	05:45	05:55	06:00	5:30	5:15	5:30	5:45	7:30	8:20	7:10
5:50	06:20	06:15	06:05	06:25	06:45	06:40	06:40	5:55	5:45	5:50	6:30	16:40	16:30	12:35
6:20	07:05	07:15	06:30	07:10	07:45	07:25	07:30	6:20	6:15	6:30	7:15		19:00	16:30
6:45	07:50	08:15	07:00	07:55	08:45	08:10	08:20	6:45	6:45	07:00	8:00			17:15
7:10	08:35	09:15	07:25	08:45	09:45	08:55	09:10	7:10	7:20	7:30	8:45			21:30
7:35	09:20	10:15	07:50	09:30	10:45	09:40	10:00	7:40	7:50	8:05	9:30	Jd. da Torre		
8:00	10:05	11:15	08:15	10:20	11:45	10:25	10:50	8:05	8:20	8:40	10:15	06:25		
8:30	10:50	12:15	08:40	11:05	12:45	11:10	11:40	8:30	8:55	9:10	11:00	16:30	Km 10	
8:55	11:35	13:15	09:10	11:50	13:45	11:55	12:30	8:55	9:20	9:40	11:45		08:20	FAFICA
9:20	12:20	14:15	09:35	12:35	14:45	12:40	13:20	9:20	9:55	10:10	12:30		19:00	6:40
9:45	13:05	15:15	10:00	13:25	15:45	13:35	14:10	9:50	10:20	10:40	13:15			17:20
10:10	13:50	16:15	10:25	14:10	16:45	14:20	15:00	10:15	10:55	11:10	14:00			18:30
10:40	14:35	17:15	10:50	14:55	17:45	15:05	15:45	10:40	11:20	11:40	14:45			19:00
11:05	15:20	18:15	11:20	15:45	18:45	15:50	16:30	11:05	11:55	12:10	15:30			21:20
11:30	16:05	19:15	11:45	16:30	19:45	16:35	17:20	11:30	12:20	12:40	16:15			22:10
11:55	16:50	20:00	12:10	17:15	20:30	17:20	18:15	12:00	12:55	13:10	17:00			
12:20	17:35	21:00	12:35	18:00	21:30	18:05	19:00	12:25	13:20	13:40	17:45			
12:50	18:20	22:00	13:00	18:45	22:30	18:50	20:00	12:50	13:55	14:10	18:30			
13:15	19:00	23:00	13:30	19:30	23:40	19:30	21:00	13:15	14:20	14:40	19:15			
13:40	20:00	23:40	13:55	20:30		20:30	22:00	13:40	14:55	15:10	20:00			
14:05	21:00		14:20	21:30		21:30	23:00	14:10	15:20	15:40	21:00			
14:30	22:00		14:45	22:30		22:30	23:40	14:35	15:55	16:10	22:00			
15:00	23:00		15:10	23:40		23:40		15:00	16:25	16:40	23:00			
15:25	23:40		15:40					15:25	16:55	17:10	23:40			
15:50			16:05					15:50	17:25	17:50				
16:15			16:30					16:20	17:55	18:10				
16:40			16:55					16:45	18:25	18:50				
17:10			17:20					17:10	18:55	19:10				
17:35			17:50					17:35	19:25	19:50				
18:00			18:15					18:00	19:55	20:50				
18:25			18:40					18:30	20:25	21:50				
18:50			19:05					18:55	21:25	23:00				
19:20			19:30					19:20	22:25	23:40				
20:00			20:05					19:50	23:00					
20:40			20:40					20:40	23:40					
21:20			21:20					21:20						
22:10			22:10					22:10						
23:00			23:00					23:00						
23:40			23:40					23:40						



OS a partir de 01 / 06 / 2018

TABELA DE HORÁRIOS AOS SÁBADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:30	05:20	05:30	05:00	05:10	5:30	5:00	5:15	5:00	5:10	5:50	6:15
5:50	05:40	06:15	06:10	06:15	05:45	05:55	6:20	5:50	5:45	5:30	6:00		12:05
6:40	06:30	07:15	07:00	07:05	06:45	06:45	7:10	6:40	6:15	5:50	6:50		12:55
7:30	07:20	08:15	07:50	07:55	07:45	07:35	8:00	7:30	6:45	6:30	7:40		17:05
8:20	08:10	09:15	08:40	08:45	08:45	08:25	8:50	8:20	7:15	7:00	8:30	Jd. dos Coqueiros	18:45
9:10	09:00	10:15	09:30	09:35	09:45	09:15	9:40	9:10	7:45	7:30	9:20	7:10	22:20
10:00	09:50	11:15	10:20	10:25	10:45	10:05	10:30	10:00	8:15	8:00	10:10	16:20	
10:50	10:40	12:15	11:10	11:15	11:45	10:55	11:20	10:50	8:45	8:30	11:00		
11:40	11:30	13:15	12:00	12:05	12:45	11:45	12:10	11:40	9:15	9:00	11:50		
12:30	12:20	14:15	12:50	12:55	13:45	12:35	13:00	12:30	9:45	9:30	12:40		FAFICA
13:20	13:10	15:15	13:40	13:45	14:45	13:25	13:50	13:20	10:15	10:00	13:30		8:00
14:10	14:00	16:15	14:30	14:35	15:45	14:15	14:40	14:10	10:45	10:30	14:20		11:20
15:00	14:50	17:15	15:20	15:25	16:45	15:05	15:30	15:00	11:15	11:00	15:10		
15:50	15:40	18:15	16:10	16:15	17:45	15:55	16:20	15:50	11:45	11:30	16:00		
16:40	16:30	19:15	17:00	17:05	18:45	16:45	17:10	16:40	12:15	12:00	16:50		
17:30	17:20	20:00	17:50	17:55	19:45	17:35	18:00	17:30	12:45	12:30	17:40		
18:20	18:10	21:00	18:40	18:45	20:30	18:25	18:50	18:20	13:15	13:00	18:30		
19:10	19:00	22:00	19:30	19:35	21:30	19:15	19:40	19:10	13:45	13:30	19:20		
20:00	19:50	23:00	20:20	20:30	22:30	20:05	20:30	20:00	14:15	14:00	20:10		
20:50	20:40	23:40	21:10	21:25	23:40	20:55	21:20	20:50	14:45	14:30	21:00		
21:40	21:30		22:05	22:20		21:45	22:10	21:40	15:15	15:00	22:00		
22:30	22:20		23:00	23:00		22:45	23:00	22:20	15:30	16:00	23:00		
23:00	23:00		23:40	23:40		23:40	23:40	23:00	16:30	17:00	23:40		
23:40	23:40							23:40	17:30	18:00			
									18:30	19:00			
									19:30	20:00			
									20:30	21:00			
									21:30	22:00			
									22:30	23:00			
									23:40	23:40			


OS a partir de 01 / 06 / 2018
TABELA DE HORÁRIOS AOS DOMINGOS E FERIADOS

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia
5:30	05:00	05:45	05:00	05:30	05:15	05:30	5:15	5:00	5:30	5:00	5:45
6:30	06:00	06:45	06:00	06:30	06:15	06:30	6:15	6:00	6:30	6:00	6:45
7:30	07:00	07:45	07:00	07:30	07:15	07:30	7:15	7:00	7:30	7:00	7:45
8:30	08:00	08:45	08:00	08:30	08:15	08:30	8:15	8:00	8:30	8:00	8:45
9:30	09:00	09:45	09:00	09:30	09:15	09:30	9:15	9:00	9:30	9:00	9:45
10:30	10:00	10:45	10:00	10:30	10:15	10:30	10:15	10:00	10:30	10:00	10:45
11:30	11:00	11:45	11:00	11:30	11:15	11:30	11:15	11:00	11:30	11:00	11:45
12:30	12:00	12:45	12:00	12:30	12:15	12:30	12:15	12:00	12:30	12:00	12:45
13:30	13:00	13:45	13:00	13:30	13:15	13:30	13:15	13:00	13:30	13:00	13:45
14:30	14:00	14:45	14:00	14:30	14:15	14:30	14:15	14:00	14:30	14:00	14:45
15:30	15:00	15:45	15:00	15:30	15:15	15:30	15:15	15:00	15:30	15:00	15:45
16:30	16:00	16:45	16:00	16:30	16:15	16:30	16:15	16:00	16:30	16:00	16:45
17:30	17:00	17:45	17:00	17:30	17:15	17:30	17:15	17:00	17:30	17:00	17:45
18:30	18:00	18:45	18:00	18:30	18:15	18:30	18:15	18:00	18:30	18:00	18:45
19:30	19:00	19:45	19:00	19:30	19:15	19:30	19:15	19:00	19:30	19:00	19:45
20:30	20:00	20:30	20:00	20:30	20:15	20:30	20:15	20:00	20:30	20:00	20:45
21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:30	21:00	21:00	21:30	21:00	21:30
22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:30	22:00	22:00	22:30	22:00	22:30
23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:40	23:00	23:00	23:40	23:00	23:40
	23:40		23:40		23:40		23:40		23:40		



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318